

disposições em contrário, em especial o Decreto nº 051, de 20 de maio de 2021 e o Decreto nº 056, de 31 de maio de 2021. CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 23 DE JUNHO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

Publicação Nº 3113890

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangara/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal n.º 1.556, de 22/05/2002, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, baixa este Edital para contratação de Professores na Rede Municipal de Ensino e Creches e demais servidores para órgãos do Município, em caráter temporário de excepcional interesse público, com inscrições até a data de 12 de julho de 2021 às 12h00m, e contratação conforme a necessidade e conveniência do interesse público, e;

Considerando a conseqüente necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e de creches para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação durante o ano letivo e de demais cargos no âmbito da Administração Pública;

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os candidatos habilitados e classificados neste processo serão regidos pelo regime administrativo e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuinte obrigatório do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e do contido na Lei Municipal nº 1.556/2002, e da Lei Complementar Municipal n.º 060/2012, 57/2012, 073/2014, 078/2014, 092/2017 e 20/2003 e as alterações que houver.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para todos os cargos do referido Edital, serão recebidas SOMENTE POR INTERNET, de 24 de junho de 2021 até 12 de julho de 2021 às 12h00m, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico <http://a.esustg.com:81/cp2/>.

2.1.1 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco e/ou, com informações incompletas, do contrário sua inscrição não será efetuada.

2.1.2 O candidato deverá prestar BASTANTE ATENÇÃO ao selecionar o cargo desejado para a chamada pública, pois depois de inscrito ao cargo NÃO será possível cancelar sua inscrição ou mudar de cargo. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição, outro sim, o candidato poderá optar por um único cargo.

2.2 A documentação abaixo relacionada deverá ser obrigatoriamente anexada no momento da realização da inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição:

- a) Cópias dos documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);
- b) Comprovante de tempo de serviço público na área de atuação do cargo pretendido; (se possuir); Até a data limite de 23/06/2021 – contendo o cargo exercido, anos, meses e dias trabalhados em papel timbrado e assinatura do responsável.
- c) Comprovante de escolaridade além daqueles exigidos para cargo pretendido, para efeitos de classificação, seguindo os seguintes critérios:
 - I – Especialização;
 - II – Mestrado;
 - III – Doutorado;

2.3 O comprovante de inscrição, o boleto bancário relativo ao cargo e o comprovante de pagamento do boleto deverão ser mantidos em poder do candidato durante a vigência do período de inscrições.

2.3.1 Conforme já estabelecido no cronograma do ANEXO II, será aberto prazo recursal para os candidatos que não se fizerem presente na listagem de homologação provisória das inscrições deferidas do processo. É dever do candidato conferir a listagem provisória disponibilizado no site da empresa, sendo que passado o período recursal, não será admitido recursos fora de prazo referente a inscrições não homologadas, muito menos, candidatos no dia da realização da prova requererem seus direitos, NÃO SENDO POSSÍVEL alteração no quadro já publicado.

2.4 O candidato deverá, no período das inscrições, pagar a importância indicada no ANEXO I, relativamente ao cargo inscrito, sob pena de não efetivação de sua inscrição, não sendo aceitos pagamentos após data de vencimento do boleto de inscrição e/ou pagamentos agendados.

2.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do

certame por conveniência da Administração Pública.

2.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 12 de julho de 2021, OBRIGATORIAMENTE nas agências do Banco do Brasil.

2.7 A inscrição do candidato e o pagamento do boleto bancário implicarão no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.8 O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.

2.9 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.10 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente concurso, implicará na eliminação automática do candidato, não ficando livre das cominações legais decorrentes de seus atos.

2.11 Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos constantes do Anexo I.

2.12 Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições homologadas que será divulgada conforme data constante no Anexo II, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a Administração através do e-mail (chamadapublica@tangara.sc.gov.br) anexando no corpo do e-mail o boleto bancário juntamente com o comprovante de pagamento da guia bancária na forma digital (escaneada), conforme prazos recursais estabelecidos neste Edital, sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores, conforme reserva o item 2.3.1.

2.13 Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o art. 1º, § 2º, da Lei nº 2.899, de 17 de maio de 2006, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas em Concursos Públicos.

2.14 Considerando o disposto no subitem 2.13 a cada 05 (cinco) vagas oferecidas, 1 (uma) será reservada para pessoas portadora de necessidades especiais, desde que aprovada no processo seletivo simplificado.

2.15 Nos cargos em que tenham apenas Cadastro de Reserva ou até 4 (quatro) vagas, durante a vigência do concurso, a partir do momento em que candidatos da lista geral assumirem, a quinta vaga deverá ser destinada ao candidato aprovado com deficiência, segundo a ordem de classificação específica, caso haja candidatos inscritos como portador de necessidades especiais.

2.16 Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadre nas categorias descritas nos Decretos federais nº 3.298/1999 e suas alterações, nº 5.296/2004 e suas alterações e na Lei federal nº 7.853/1989.

III - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições que tiverem suas taxas pagas serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo II e estarão disponíveis no Mural Público da Prefeitura Municipal de Tangará e no endereço eletrônico www.tangara.sc.gov.br na opção correspondente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021.

3.2 Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

3.2.1 Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação do referido Edital, estarão com suas inscrições indeferidas.

3.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, no prazo máximo previsto no Anexo II, contado da data de publicação da relação mencionada no item 3.1.

3.3.1 O recurso se restringe ao envio do boleto bancário juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail chamadapublica@tangara.sc.gov.br, observando-se rigorosamente os prazos recursais estabelecidos no cronograma.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

4.1 O resultado provisório será divulgado até o dia 26 de julho de 2021.

4.2 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

- a) Maior escolaridade;
- b) Maior tempo de serviço público na área de atuação;

4.3 Havendo dois ou mais candidatos empatados após as análises dos critérios do item 4.2 do Edital, terão preferência os que tiverem maior idade, e, persistindo a igualdade, precederá o sorteio entre os mesmos.

4.4 Será admitido recurso do resultado provisório do certame que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que

devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II deste Edital, através do e-mail chamadapublica@tangara.sc.gov.br.

4.5 Os recursos encaminhados serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela Portaria Municipal nº 361/2021.

4.6 Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos automaticamente.

4.7 A divulgação das decisões dos recursos apresentados, será realizada através do site oficial do Município de Tangará/SC.

4.8 A Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n.º 361, de 22 de junho de 2021, constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

4.9 O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado conforme cronograma do Anexo II, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Tangará (www.tangara.sc.gov.br) e no Boletim Oficial do Município.

4.10 A convocação para contratação será feita via contato telefônico, ou via correio eletrônico, pelo Diário Oficial dos Municípios (disponível no site www.tangara.sc.gov.br) e pelos demais meios oficiais da Prefeitura Municipal de Tangará/SC.

V - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado uma única vez.

5.2 A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

5.3 O candidato aprovado deverá manter seu endereço e os números de telefones atualizados durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda de sua classificação.

5.4 As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Tangará/SC, obedecendo à ordem de classificação.

5.5 A contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Identidade RG;
- Carteira de Trabalho CTPS;
- Comprovante de residência;
- Certificado de Escolaridade ou Diploma;
- Histórico Escolar;
- Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
- Certificado Militar (se homem);
- Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
- 1 Foto 3X4 recente;
- Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais da esfera federal, estadual e da Comarca onde reside;
- Certidão Negativa de débitos Municipais;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Exame admissional;
- Declaração de Bens.

6.2 Para efeito da contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

6.3 Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, e no site oficial do município <http://www.tangara.sc.gov.br>.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, EM 24 DE JUNHO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO MENSAL

1. CARGOS EDUCAÇÃO

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal	Requisitos para Provi- mento	Taxa de Inscrição
Merendeira	CR	R\$ 1.220,23	40 horas	Formação em nível fundamental.	R\$ 20,00
Nutricionista	1+CR	R\$ 3.875,88	40 horas	Formação em Curso de nível superior em Nutrição.	R\$ 50,00
Psicopedagogo	1+CR	R\$ 3.053,70	40 horas	Formação em Curso de nível superior em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia clínica e institucional.	R\$ 50,00

2. CARGOS ADMINISTRAÇÃO

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal	Requisitos para Provi- mento	Taxa de Inscrição
Agente Comunitário Saúde PSF (*)	CR	R\$ 1.620,06	40 horas	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital o processo seletivo público; Ensino fundamental completo.	R\$ 20,00
Médico Clínico Geral	CR	R\$ 19.338,16	40 horas	Ensino superior específico na área de atuação, com registro nos órgãos competentes;	R\$ 50,00
Motorista	CR	R\$ 1.598,92	40 horas	1. Formação mínima – ensino fundamental; 2. Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "D" e ou exigida para o cargo pelo CTB.	R\$ 20,00
Zelador de Serviços Internos	CR	R\$ 1.220,23	40 horas	Ensino fundamental (séries iniciais).	R\$ 20,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA I

Área	M.A.	Vagas	Ruas/Linha/Comunidade
I	05	CR	Linhas: São Francisco, Santa Catarina, Duas Pontes, Parte da Linha Linho.
I	08	CR	Linhas: Beviláqua, Lins e Leãozinho; Parte da Linha Gramados dos Santos.

(*) Agente Comunitário de Saúde – Área/Microárea de atuação - (M.A)

3. HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal	Requisitos para Provi- mento	Taxa de Inscrição
Copeira	CR	R\$ 1.155,80(*)	40 horas	Ensino fundamental.	R\$ 20,00

Farmacêutico	1+CR	R\$ 1.544,21	20 horas	Ensino Superior Completo em Farmácia com registro no respectivo Conselho Regional.	R\$ 50,00
Téc. de Enfermagem	CR	R\$ 1.991,30	40 horas	Ensino médio e curso técnico específico, com registro no órgão fiscalizador da profissão.	R\$ 35,00

(*) Menor piso base do Município (Ref. Fev/2021).

ANEXO V
DO CRONOGRAMA
(SUJEITO A ALTERAÇÕES EM QUALQUER TEMPO)

É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO FICAR ATENTO A TODAS AS PUBLICAÇÕES NO SITE DO MUNICÍPIO DURANTE OS PRAZOS ESTIPULADOS NO CRONOGRAMA ABAIXO.

LINHA	ATOS	DATAS
1.	Divulgação do Edital	24/06/2021
2.	Publicação do Edital	24/06/2021
3.	Período de Inscrições exclusivamente por Internet (on-line)	24/06/2021 até 12/07/2021 (até as 12h00m)
4.	Divulgação da Homologação Geral das Inscrições deferidas	14/07/2021
5.	Recursos quanto às Inscrições (horário limite de recebimento até 17:00h)	15/07/2021 até 16/07/2021
6.	Homologação Final Inscrições	19/07/2021
7.	Divulgação Provisória Geral dos Aprovados	26/07/2021
8.	Recurso Quanto a Classificação Geral dos Aprovados	27/07/2021 até 28/07/2021
9.	Homologação do Resultado Final do Certame	30/07/2021

OTA:

*O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito a alterações no decorrer do certame, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.

LEI Nº 2.553, DE 22 DE JUNHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3113695

LEI Nº 2.553, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 167, inciso II, da Constituição Federal; no artigo 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64; e de conformidade com a Lei nº 2.525/20; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no atual orçamento Município no montante de R\$ 260.420,00 (Duzentos e sessenta mil quatrocentos e vinte reais) na seguinte dotação orçamentária.

07 –SEC. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

Projeto 1015

Modalidade de Aplicação 4.6.90.00.00.0149 Aplicações Diretas R\$ 260.420,00

Art. 2º. Como fonte para abertura do referido crédito adicional especial, fica autorizada a anulação no valor de R\$ 260.420,00 (Duzentos e sessenta mil quatrocentos e vinte reais) na seguinte dotação orçamentária.

03 –SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS